



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

PROJETO DE LEI Nº011/2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparada especialmente no artigo 80, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, apresenta à consideração desta Ilustre Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Município de Fernandes Pinheiro autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel com área de 1.000m² (mil metros quadrados), sendo vinte metros de frente por cinquenta metros de fundos, objeto da transcrição imobiliária nº 5.806 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, de propriedade de SOCIEDADE RECREATIVA ESTRELLA DO SUL.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Art. 3º O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por esta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

04.001 – Secretaria de Administração

04.122.02011-006 – Adquirir e desapropriar imóveis.

4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

Art. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**, em 10 de agosto de 2020.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº011/2020

Nobres Vereadores.

Ilustre Presidente.

A presente proposta objetiva a devida autorização legislativa para a aquisição de imóvel urbano, através de desapropriação amigável ou judicial.

A intenção da Administração com a pretendida aquisição é construir no imóvel uma Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI.

Atualmente os idosos de nosso Município encontram-se na Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita, na cidade de Irati, mantidos por meio de termo de colaboração firmado entre o Município de Fernandes Pinheiro e a Instituição.

Ainda que estejam sendo muito bem atendidos na referida entidade, certo é que a existência de uma Instituição no seu próprio Município lhes pode assegurar o pleno exercício do direito de convivência familiar e comunitária, direito estatuído pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), seja para preservar vínculos com eventuais parentes próximos, ou mesmo estreitar vínculos com outras pessoas que eram anteriormente de seu convívio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES
PINHEIRO**

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

O imóvel a ser adquirido é de ótima localização e pertence à SOCIEDADE RECREATIVA ESTRELLA DO SUL, conforme se verifica da transcrição imobiliária que acompanha o presente Projeto de Lei.

O valor a ser pago é oriundo de avaliação realizada por Comissão de Avaliação devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 083/2020, e reflete o valor de mercado.

Pelas razões ora explanadas, esperamos ter justificado o presente Projeto, pelo que acreditamos merecer parecer e voto favorável de todos os Nobres Pares.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10 de agosto de 2020.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro
Gestão: 2017/2020

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Aos três dias do mês de Agosto de dois mil e vinte, às 10:00 horas, na sede do Município de Fernandes Pinheiro, deste Estado, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação designada pela Prefeita Municipal através do Decreto de nº 083 de 26/06/2020, para proceder vistoria e avaliação, para fins de desapropriação para utilidade pública, em um imóvel urbano de propriedade de Sociedade Recreativa Estrella do Sul, sendo constatado o seguinte: O imóvel tem área de 20 (vinte) metros de frente e 50 (cinquenta) metros de fundo, tendo as seguintes características: "O imóvel, está localizado na sede do distrito de Imbituvinha em Fernandes Pinheiro, sendo objeto da certidão da transcrição nº 5.806, Iv 3-A. do Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Grossa – PR".

Em seguida, esta Comissão procedeu à avaliação do imóvel estimando valer o mesmo a importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), utilizando-se como referências a localização do imóvel vistoriado e o valor praticado nas transações imobiliárias da região.

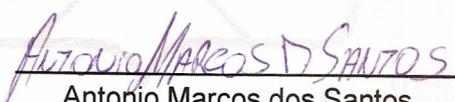
Nada mais a se tratar, firma-se o presente laudo.

Fernandes Pinheiro, 03 de Agosto de 2020.



Ozeas Fernandes

RG nº. 5.134.608-4 - SSP/PR
Fiscal de Tributos



Antônio Marcos dos Santos

RG nº. 12.747.416-8 - SSP/PR
Secretário Municipal do Meio Ambiente

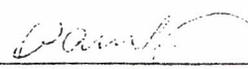


Alessandra Sobotka

RG nº. 12.671.031-3 - SSP/PR
Diretora do Dep. de Engenharia e
Obras

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, existentes neste Cartório, no de nº. 3-A, às fls. 41 consta a transcrição sob número de ordem 5.806 efetuada em 7 de janeiro de 1936 do seguinte imóvel: Um lote de terreno no quadro urbano situado na sede do Districto de Imbituvinha em Fernandes Pinheiro, com a área de vinte metros de frente, por cinquenta metros de fundos, cujas divisas e confrontações constam na escriptura. Transcrição anterior não consta. Figurando como Adquirente:- A **SOCIEDADE RECREATIVA ESTRELLA DO SUL**, com sede no Districto de Fernandes Pinheiro. E como Transmitente:- José Antonio Zattar e sua mulher, comerciantes, residentes em Imbituvinha,. Conforme: Escriptura publica de compra e venda, de 17/10/1925 pelo Escrivão Distrital servindo de Tabelião na forma da lei. Pelo valor de Duzentos mil réis (200\$000) Condições: Puro e Simples.- **Certifico mais que o imóvel objeto desta não mais pertence a esta Circunscrição Imobiliária.**- O referido é verdade e dou fé. EU *P.* Oficial do 1º Registro de Imóveis, subscrevi.- Ponta Grossa, 04 de Fevereiro de 2.002.....


OFICIAL

Cota 67 VRC-R\$ 5,02

SEL. CLAUDIA MACEDO KOSSATZ BORBA
1º REG. DE IMÓVEIS
Rua XV de Novembro, 297 - Fone: 204-1061
PONTA GROSSA - PARANÁ